



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 02 de outubro de 2013.

### Ofício n.º 2.383/13 – GAB

#0000004006-2013 04/10/2013 2:23:31 PM  
Interessado(a): FELIPE CESAR  
Assunto: Resposta ao Requerimento

Prezado Presidente,

Em resposta ao requerimento n.º 2374/2013, de autoria do ilustre Vereador Felipe Francisco César Costa, o qual solicita cópia integral de procedimento de compra, referente ao Contrato 134/2013, estamos encaminhando cópia da documentação solicitada para análise de Vossa Senhoria.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Vito Ardito Lerario**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.  
Ricardo Alberto Pereira Piorino  
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba  
Nesta

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Encaminhar documento para Sessão

do dia 14/10/2013

  
Diretor de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 - CEP 12420-010 - Pindamonhangaba - SP.  
Fone(12) 3644.5826/5827/5828 Fax: (12) 3644-5807 Site: [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br)  
E-mail: gabinete@pindamonhangaba.sp.gov.br



# Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

ESTADO DE SÃO PAULO

21996/2013

Interessado: **27 – Almojarifado da Educação.**

Solicitação nº: **1890/2013**

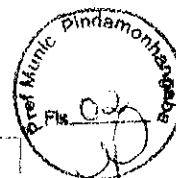
Assunto: **Contr. de empr. Espec. p/ prest. de serviço de estudo**

**técnico de engenharia, para elaboração de projeto**

**basico do sistema de transporte escolar no Município de**

**Pindamonhangaba - SP**

**"COMPRA DIRETA"**

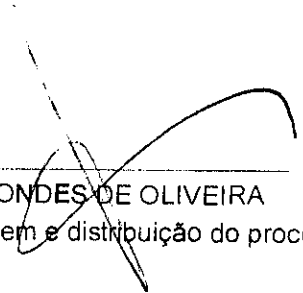


Número do Processo:	0000021996/2013
Data de Entrada:	22/08/2013 08:30:07
Unidade de Origem:	DLC* - *DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - *
Tipo de Processo:	61 - COMPRA DIRETA
Tipo de Assunto:	289 - SERVIÇOS
INTERESSADO:	27 - ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO.
CPF/CNPJ:	
Descrição:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de estudo técnico de engenharia, para elaboração de projeto básico do sistema de transporte escolar no Município de Pindamonhangaba - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

DLC\* - \*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E

  
\_\_\_\_\_  
PORFIRIO MARCONDES DE OLIVEIRA  
Responsável pela montagem e distribuição do processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA



0390/2013 (PC)

Solicitação:	21/08/2013	Operador:	RPNOGUEIRA - REGIANE PEREIRA NOGUEIRA
Aprovação:			
Unidade administrativa:	2 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO		
Centro de consumo:	27 - ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO		
Tipo entrega:	Única	Prazo entrega:	
Registro de Preço:	/		

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de estudo técnico de engenharia, para elaboração de projeto básico do sistema de transporte escolar no Município de Pindamonhangaba - SP, conforme Termo de Referência.

Classificação	Descrição	Quantidade	Valor estimado	
			Unitário	Total
004.014	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de estudo técnico de engenharia, para elaboração de projeto básico do sistema de transporte escolar no Município de Pindamonhangaba - SP, conforme Termo de Referência. - UN:	----	----	14.950,00
<b>Total</b>				<b>14.950,00</b>

Solicitante

Diretor

Elizabeth Costa Rodrigues  
Secretária de Educação e Cultura

Andrea Freitas Pinto de França  
Diretora do Departamento de  
Administração da Educação

HUMBERTO PAIM DE MACEDO  
Diretor  
Dept. de Licitações e Compras  
Prefeitura de Pindamonhangaba



## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estudo técnico de engenharia, para elaboração de projeto básico do sistema de transporte escolar do Município de Pindamonhangaba – SP.

### OBJETIVO

O estudo consistirá na elaboração de elementos e materiais técnicos e administrativos, para elaboração de projeto básico do Sistema de Transporte Escolar urbano e rural, por meio de Ônibus e Vans no Município de Pindamonhangaba – Estado de São Paulo.

### ESCOPO DO SERVIÇO

Consolidação dos Dados Operacionais do Sistema

- Linhas, itinerários, intervalos de atendimento;
- Alunos por período;
- Quilometragem / mês;
- Quilometragem diária por rota;
- Dimensionamento do tipo de veículo por rota;
- Dimensionamento de Pessoal (mão de obra);
- Mapas dos itinerários das linhas;
- Descritivo dos itinerários por linha.

### PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução destes serviços é de 60 (sessenta) dias.

### REQUISITOS TÉCNICOS PARA A CONTRATADA

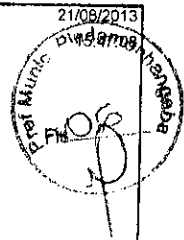
O contratado deverá ter experiência técnica prévia, comprovada, em ao menos um serviço técnico, no qual, dentro de um mesmo estudo, tenha desempenhado serviços técnicos das seguintes atividades:

- A. Elaboração e avaliação de sistema de transporte escolar, incluindo:
  - a.1. Levantamento de itinerário de linhas;
  - a.2. Elaboração rotas;
  - a.3. Pré dimensionamento de rotas;
  - a.4. Especificação de frota adequada por rota;
  - a.5. Levantamento de quilometragem/veículo;
  - a.6. Levantamento de alunos/veículo;
  - a.7. Levantamento do viário

*Elizabeth Cursino Rodrigues*  
Secretaria de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA



Controle de Execução Orçamentaria  
NOTA DE RESERVA  
2025 / 2013

NÚMERO / ANO 2025 / 2013	TIPO DE EMPENHO Ordinário	NÚMERO / ANO PROCESSO /	DATA 21/08/2013	NÚMERO / TIPO DO MOVIMENTO 0 - Reserva Inicial
-----------------------------	------------------------------	----------------------------	--------------------	---

DOTAÇÃO

FICHA: 457	ORÇADO	7.000.000,00
U.O.: 0112 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ALTERAÇÕES ACUMULADAS (+)	0,00
U.E.: 011231 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO / ENSINO FUNDAMENTAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)	7.000.000,00
FUNÇÃO: 12 - Educação	RESERVADO ANTERIOR (-)	6.906,67
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental	EMPENHADO ANTERIOR (-)	6.661.102,09
PROGRAMA: 0018 - Ensino Fundamental	SALDO ANTERIOR	331.991,24
AÇÃO: 2018 - Operação/Manutenção- Ensino Fundamental	VALOR RESERVADO (-)	14.950,00
CONTA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	SALDO (=)	317.041,24
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		
RECURSO: 01 - TESOURO		
APLICAÇÃO: 220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL		
CONTA A PAGAR: 511000.001 - Diversos Fornecedores a Pagar		
CENTRO DE CUSTO:0001		
- GERAL		
TIPO DE DESPESA: 0000 - GERAL		

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
14.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HISTÓRICO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de estudo tecnico de engenharia, para elaboração de projeto basico do sistema de transporte escolar no Municipio de Pindamonhangaba - SP

Elizabeth Cursino Rodrigues  
Secretaria de Educação e Cultura

À

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso n. 1400.

Centro - 12420-010.

Pindamonhangaba - São Paulo.

Exmo. Senhor

Vito Ardito Lerário.

Prefeito Municipal.

Conforme solicitado, segue abaixo a cotação do objeto citado.

**Objeto da Cotação:** O estudo para elaboração de elementos e materiais técnicos e administrativos, para a elaboração de projeto básico do Sistema de Transporte escolar urbano e rural, por meio de Ônibus e Vans no Município de Pindamonhangaba no estado de São Paulo.

Escopo do Serviço.

**Consolidação dos Dados Operacionais do Sistema:**

- Linhas, Itinerários, Intervalos de Atendimento;
- Alunos por período;
- Quilometragem / mês;
- Quilometragem diária por rota;
- Dimensionamento do tipo de veículo por rota;
- Dimensionamento de Pessoal (mão-de-obra);
- Mapas dos Itinerários das Linhas;
- Descritivo dos Itinerários por Linha;

Prazo de execução do Serviço.

O prazo de execução destes serviços será de 60 (sessenta) dias, após a emissão da ordem de serviço.

Custo da Prestação do serviço.

<i>Profissionais/Recursos</i>	<i>Carga (H. x h.)</i>	<i>Custo hora (R\$/(H x h))</i>	<i>Custo</i>
<i>Consultor Eng<sup>a</sup> de Transportes</i>	130	R\$ 115,00	R\$ 14.950,00
<i>Total</i>	130	R\$ 115,00	R\$ 14.950,00

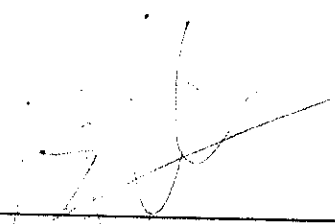
Prazo de Validade da proposta.

O prazo de validade da proposta e de 90(noventa) dias.

Requisitos Técnicos para a prestação dos serviços.

Declaro para os devidos fins que tenho experiência nas áreas acima solicitadas, e quando solicitado será apresentado toda a documentação necessária.

São Paulo, 27 de junho de 2013.



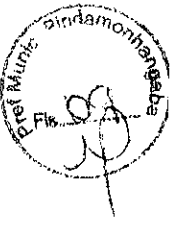
---

IPK PROJETOS LTDA - CNPJ-08.474.594/0001-84

Miguel Antonio Bortolini

Responsável Administrativo





**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso n. 1400, Centro

Pindamonhangaba / SP

CEP: 12420-010

**PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO: TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP**

Conforme solicitado, encaminhamos proposta de estudo, que consistirá na assessoria consultiva de serviços profissionais de engenharia, para a elaboração de projeto básico do sistema de transporte escolar no município de Pindamonhangaba - SP.

Agradecemos e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

**1. CUSTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS**

O custo de desenvolvimento do escopo a seguir descrito é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). O trabalho será realizado por um profissional qualificado, consultor na área de engenharia de transportes, englobando um total de 110,00 (cento e dez) horas técnicas de trabalho, com um custo por hora profissional de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

**2. ESCOPO DO SERVIÇO**

Consultoria técnica, limitada à quantidade de horas acima discriminadas, para acompanhamento das seguintes atividades:



1. Consolidação dos Dados Operacionais do Sistema
2. Linhas, Itinerários, Intervalos de Atendimento;
3. Alunos por período;
4. Quilometragem / mês;
5. Quilometragem diária por rota;
6. Dimensionamento do tipo de veículo por rota;
7. Dimensionamento de Pessoal (mão-de-obra);
8. Mapas dos Itinerários das Linhas;
9. Descritivo dos Itinerários por Linha;

### 3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução estimado para estes serviços é de 60 (sessenta) dia.

### 4. PRAZO DE VALIDADE

Esta proposta é válida por 30 dias.

São Paulo, 17 junho de 2013.

Stanislav Feriancic

Engenheiro Civil – CREA-SP 051816-D

Rua Dr. Diogo de Faria, 1298, ap. 51 - São Paulo - SP

Contato: (11) 5087-4242 / stan@etti.com.br

CPF: 01.459.52010001-19

São Paulo, 03 de julho de 2013.



À Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Conforme solicitado, segue o orçamento para a realização dos estudos visando elaborar os elementos e materiais técnicos e administrativos, para o projeto básico do Sistema de Transporte escolar urbano e rural, por meio de Ônibus e Vans no Município de Pindamonhangaba Estado de São Paulo.

- Valor dos serviços: **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais)
- Composição do custo orçado: 120 horas x R\$ 150,00
- Prazo de execução: 60 (sessenta) dias
- Forma de pagamento: duas parcelas, de igual valor, a primeira com vencimento 30 dias após a ordem de realização dos serviços e a 2ª no encerramento das atividades.

A disposição para os esclarecimentos necessários,

Atenciosamente

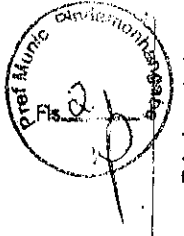
A handwritten signature in dark ink, appearing to read "Arlindo Fernandes".

Eng. Arlindo Fernandes  
RG: 12.864.350-X



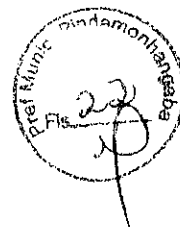
MAPA DE COTAÇÃO

Item	Serviço	UN	Média aritmética		Último praticado	IPK PROJETOS LTDA		ETTL ENGENHARIA DE TRANSPORTE, TRAFEGO E LOGISTICA LTDA		OFICINA - ENGENHEIROS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	
			Quantidade	Valor unitário		Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de estudo técnico de engenharia, para elaboração de projeto básico do sistema de transporte escolar no Município de Pindamonhangaba - SP, conforme Termo de Referência.										
							14.950,00			17.600,00	18.000,00
				Total:	16.850,00						



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08474594/0001-84  
**Razão Social:** IPK PROJETOS LTDA  
**Endereço:** PC JOSE BONIFACIO 799 4 ANDAR SALA 44 / CENTRO /  
PIRACICABA / SP / 13400-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

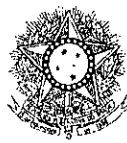
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/08/2013 a 18/09/2013

**Certificação Número:** 2013082010453571258830

Informação obtida em 27/08/2013, às 16:13:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IPK PROJETOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.474.594/0001-84

Certidão n°: 34899504/2013

Expedição: 27/08/2013, às 16:13:02

Validade: 22/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IPK PROJETOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.474.594/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

CNPJ 45.226.214/0001-19

Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400 - Alto do Cardoso  
Pindamonhangaba/SP CEP: 12420-010

Tel: (12) 3644-5600 Almojarifado Central: (12) 3645-3389



## AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

AS 001273/2013

27/08/2013

Fornecedor:

Código:	148446	CNPJ:	08.474.594/0001-84		
Fornecedor:	IPK PROJETOS LTDA - ME				
Endereço:	JOSE BONIFACIO, 799				
Bairro:	CENTRO	Cidade:	PIRACICABA	UF:	SP
CEP:	13400340	Tel.:	(19) 3035 - 8183	Fax:	
E-mail:					

Processo de compra:

Proc. de compra:	PC 021996/2013	Data:	24/04/2013	Contrato:	/
Comprador:	PORFIRIO MARCONDES DE OLIVEIRA				
Modalidade:	Dispensa de licitação 395/2013				

Empenhos:

Numero/Ano	Tipo	Dotação	Empenhado (R\$)	Utilizado (R\$)
008173/2013	Ordinário	000457   011231   12.381.0018.2.018   01   220.0000   3.3.90.39.05 UO: 0112 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UE: 011231 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO / ENSINO FUNDAMENTAL	14.950,00	14.950,00
<b>Total</b>			14.950,00	14.950,00

Condição de pgto:	10 DIAS	Prazo de entrega:	5 dia(s)
Local de entrega:	ALMOJARIFADO CENTRAL RUA : TENENTE CORONEL ALEXANDRE MARCONDES MONTEIRO, 432 BAIRRO DO BOSQUE DA PRINCESA		
Observação:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de estudo técnico de engenharia, para elaboração de projeto básico do sistema de transporte escolar no Município de Pindamonhangaba - SP.		

Item	Classificação	UN	Qtd	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	004.014 - SERVIÇOS	---	---	---	14.950,00

**Especificação:**  
 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de estudo técnico de engenharia, para elaboração de projeto básico do sistema de transporte escolar no Município de Pindamonhangaba - SP, conforme Termo de Referência.

**Total de serviços:** 14.950,00

HUMBERTO PAIM DE MACEDO  
 Diretor  
 Dept. de Licitações e Compras  
 Prefeitura de Pindamonhangaba

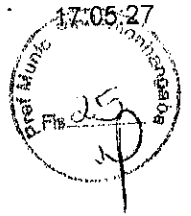


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

CNPJ 45.226.214/0001-19

Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400 - Alto do Cardoso  
Pindamonhangaba/SP CEP: 12420-010

Tel: (12) 3644-5600 Almojarifado Central: (12) 3645-3389



## AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

AS 001273/2013

27/08/2013

### Observações:

- Pelo não cumprimento das especificações e condições nesta Autorização de Fornecimento/Serviço, ficam V.Sas. sujeitos às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Pagamento por depósito em conta corrente ou DOC, favor fornecer domicílio bancário, número da conta e nota fiscal;
- Favor colocar no corpo da nota fiscal o número desta Autorização de Fornecimento/Serviço, o número do empenho e a condição de pagamento;
- Emitir nota fiscal por Autorização de Fornecimento/Serviço.

HUMBERTO PAIM DE MACEDO  
Diretor  
Dept. de Licitações e Compras  
Prefeitura de Pindamonhangaba





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

16:43:21



## SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

SE 001460/2013 Composição 013923

R\$ 14.950,00

SE: 23/08/2013	Solicitante: ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	Empenho:
----------------	--	----------

### Dotação:

Reserva:	2025	Ficha:	457
Elemento:	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		
Aplicação:	220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Contas a pagar:	511000.001 - Diversos Fornecedores a Pagar		
Centro de custo:	0001 - GERAL		
Tipo de despesa:	0000 - GERAL		
Ordenador:	ELIZABETH CURSINO RODRIGUES		
UO:	0112 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
UE:	011231 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO / ENSINO FUNDAMENTAL		

### Fornecedor:

Código:	148446	CNPJ:	08.474.594/0001-84
Fornecedor:	IPK PROJETOS LTDA - ME		
Endereço:		CEP:	00000-000
Bairro:		Cidade:	UF:
Tel.:	(19) 3035 - 8183	Fax:	E-mail:

### Processo de compra:

Proc. de compra:	PC 021996/2013	Contrato:	/
Comprador:	PORFIRIO MARCONDES DE OLIVEIRA		
Modalidade:	Dispensa de licitação 000395/2013		

### Histórico:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de estudo técnico de engenharia, para elaboração de projeto básico do sistema de transporte escolar no Município de Pindamonhangaba - SP.

Item	Descrição	Qtd	VI unitário (R\$)	VI total (R\$)
1	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			14.950,00
			Total de serviços:	14.950,00

PINDAMONHANGABA, 23 de Agosto de 2013

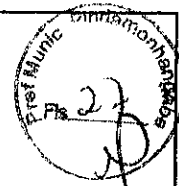
Solicitante

Ordenador da despesa

Obs.: Documento não é válido como autorização de fornecimento ou autorização de serviço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA



## Controle de Execução Orçamentaria NOTA DE EMPENHO 8173 / 2013

NÚMERO / ANO <b>8173 / 2013</b>	TIPO DE <b>Ordinário</b>	REGIME <b>Normal</b>	DATA <b>23/08/2013</b>	NÚMERO / TIPO DO MOVIMENTO <b>0 - Documento Inicial</b>	Autorização de Despesa <b>SE 1460 / 2013</b>
CREDOR <b>148446 - IPK PROJETOS LTDA - ME</b>			TIPO CREDOR - DOCUMENTO <b>Juridica - 08.474.594/0001-84</b>		Contatos <b>Tel: (19) 3035 - 8183</b> <b>Fax:</b>
ENDEREÇO <b>JOSE BONIFACIO,799,4 ANDAR SALA 44,CENTRO-13400340-PIRACICABA/SP</b>				BANCO	AGÊNCIA
MODALIDADE - NÚMERO / ANO <b>Dispensa de Licitação - 395 / 2013</b>		PROCESSO DESPESA <b>Proc. Despesa - 21996 / 2013</b>		DÍVIDA	NÚMERO/ANO PROCESSO <b>1</b>

### DOTAÇÃO

RESERVA: <b>2025</b>	ORÇADO	<b>7.000.000,00</b>
FICHA: <b>457</b>	ALTERAÇÕES ACUMULADAS (+)	<b>0,00</b>
U.O.: <b>0112 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)	<b>7.000.000,00</b>
U.E.: <b>011231 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO / ENSINO FUNDAMENTAL</b>	RESERVADO ANTERIOR (-)	<b>6.906,67</b>
FUNÇÃO: <b>12 - Educação</b>	EMPENHADO ANTERIOR (-)	<b>6.660.900,85</b>
SUBFUNÇÃO: <b>361 - Ensino Fundamental</b>	SALDO ANTERIOR	<b>332.192,48</b>
PROGRAMA: <b>0018 - Ensino Fundamental</b>	VALOR EMPENHADO (-)	<b>14.950,00</b>
AÇÃO: <b>2018 - Operação/Manutenção- Ensino Fundamental</b>	SALDO (=)	<b>317.242,48</b>
CONTA: <b>3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>		
SUBELEMENTO: <b>3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS</b>		
RECURSO: <b>01 - TESOURO</b>		
APLICAÇÃO: <b>220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
CONTA A PAGAR: <b>511000.001 - Diversos Fornecedores a Pagar</b>		
CENTRO DE CUSTO: <b>0001 - GERAL</b>		
TIPO DE DESPESA: <b>0000 - GERAL</b>		

### PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
<b>14.950,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### HISTÓRICO

PROC 21996/13 - SE 1460/13 - SC 1890/13 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de estudo técnico de engenharia, para elaboração de projeto básico do sistema de transporte escolar no Município de Pindamonhangaba - SP.-.

**MATHEUS DE LIMA REZENDE**  
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

JANUÁRIO DE S. C. 2013  
LEGADO SERVIÇO PÚBLICO  
Sua de Pindamonhangaba

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
Sua de Pindamonhangaba

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

17:05:27

CNPJ 45.226.214/0001-19

Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400 - Alto do Cardoso  
Pindamonhangaba/SP CEP: 12420-010

Tel: (12) 3644-5600 Almojarifado Central: (12) 3645-3389



## AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

AS 001273/2013

27/08/2013

Fornecedor:

<b>Código:</b>	148446	<b>CNPJ:</b>	08.474.594/0001-84		
<b>Fornecedor:</b>	IPK PROJETOS LTDA - ME				
<b>Endereço:</b>	JOSE BONIFACIO, 799				
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Cidade:</b>	PIRACICABA	<b>UF:</b>	SP
<b>CEP:</b>	13400340	<b>Tel.:</b>	(19) 3035 - 8183	<b>Fax:</b>	
<b>E-mail:</b>					

Processo de compra:

<b>Proc. de compra:</b>	PC 021996/2013	<b>Data:</b>	24/04/2013	<b>Contrato:</b>	/
<b>Comprador:</b>	PORFIRIO MARCONDES DE OLIVEIRA				
<b>Modalidade:</b>	Dispensa de licitação 395/2013				

Empenhos:

Numero/Ano	Tipo	Dotação	Empenhado (R\$)	Utilizado (R\$)
008173/2013	Ordinário	000457   011231   12.361.0018.2.018   01   220.0000   3.3.90.39.05 UO: 0112 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UE: 011231 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO / ENSINO FUNDAMENTAL	14.950,00	14.950,00

<b>Total</b>	14.950,00	14.950,00
--------------	-----------	-----------

<b>Condição de pgto:</b>	10 DIAS	<b>Prazo de entrega:</b>	5 dia(s)
<b>Local de entrega:</b>	ALMOJARIFADO CENTRAL RUA : TENENTE CORONEL ALEXANDRE MARCONDES MONTEIRO, 432 BAIRRO DO BOSQUE DA PRINCESA		
<b>Observação:</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de estudo técnico de engenharia, para elaboração de projeto basico do sistema de transporte escolar no Município de Pindamonhangaba - SP.		

Item	Classificação	UN	Qty	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	004.014 - SERVIÇOS	---	---	---	14.950,00

**Especificação:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de estudo tecnico de engenharia, para elaboração de projeto basico do sistema de transporte escolar no Município de Pindamonhangaba - SP, conforme Termo de Referencia.

<b>Total de serviços:</b>	14.950,00
---------------------------	-----------

HUMBERTO PAIM DE MACEDO  
 Diretor  
 Dept. de Licitações e Compras  
 Prefeitura de Pindamonhangaba



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

CNPJ 45.226.214/0001-19

Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400 - Alto do Cardoso  
Pindamonhangaba/SP CEP: 12420-010

Tel: (12) 3644-5600 Almoxarifado Central: (12) 3645-3389

17:05:27



## AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

AS 001273/2013

27/08/2013

### Observações:

- Pelo não cumprimento das especificações e condições nesta Autorização de Fornecimento/Serviço, ficam V.Sas. sujeitos às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Pagamento por depósito em conta corrente ou DOC, favor fornecer domicílio bancário, número da conta e nota fiscal;
- Favor colocar no corpo da nota fiscal o número desta Autorização de Fornecimento/Serviço, o número do empenho e a condição de pagamento;
- Emitir nota fiscal por Autorização de Fornecimento/Serviço.

HUMBERTO PAIM DE MACEDO

Diretor

Dept. de Licitações e Compras  
Prefeitura de Pindamonhangaba



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



## JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NESSE RAMO DE ATIVIDADE – **ENGENHARIA DE SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL** TEM POR FINALIDADE VERIFICAR SE AS ROTAS TRAÇADAS E OS VEÍCULOS QUE CIRCULAM POR ELAS, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS, ESTÃO, ATUALMENTE, DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS QUE DEVEM NORTEAR AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESPECIALMENTE EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE, BEM COMO ELABORAR UM PROJETO BÁSICO PARA O PRÓXIMO PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Pindamonhangaba, 27 de agosto de 2013.

**ELIZABETH CURSINO RODRIGUES**  
Secretária da Educação

**RECEBIDO**  
28/08/13 horas 11:40  
*Elizabeth*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**Estado de São Paulo**  
**Depto. de Negócios Jurídicos**



Ao Departamento de Licitação e Compras  
Sr. Humberto Paim de Macedo

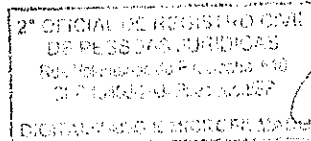
Ref.: **COMPRA DIRETA Nº 21996/2013** – *Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de estudo técnico de engenharia, para elaboração de projeto básico do sistema de transporte escolar do município de Pindamonhangaba - SP*

Para que possamos dar andamento na elaboração do contrato, faz necessário a juntada da **CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (NA ÍNTEGRA)** ao processo.

Após atendido o solicitado, volte-nos os autos para as providências.

Pindamonhangaba, 28 de agosto de 2013.

**Rodrigo Antônio Possebon Caetano**  
Diretor do Departamento de Negócios Jurídicos



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE SIMPLES LTDA: "IPK PROJETOS LTDA"**

Pelo presente Instrumento Particular, e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

**PEDRO KASSAB**, brasileiro, maior, separado judicialmente, Engenheiro Naval, com registro no CREA nº 0601283078, natural de São Paulo/SP, nascido em 13 de Outubro de 1954, portador do RG nº 5.006.716-3/SSP/SP, exp. em 23/10/1996 e com CPF nº 854.385.458-04, residente e domiciliado à Rua Manuel Jacinto, 934, bloco 10, Apartamento 13, Bairro Vila Morse, CEP 05.624-001 no município de São Paulo, estado de São Paulo;

**MIGUEL ANTONIO BORTOLINI**, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, com registro no CREA nº 0685008547, natural de Piedade/SP, nascido em 04 de Junho de 1963, portador do RG 9.831.569-9/SSP/SP, exp. em 04/04/1990 e CPF nº 021.111.728-55, residente e domiciliado à Rua Alferes Jose Caetano, 855, Apartamento 104, Bairro Centro, CEP 13.400-120, no município de Piracicaba, estado de São Paulo;

Únicos sócios e componentes da sociedade simples por quotas de responsabilidade limitada, que vem girando sob a denominação social de **IPK PROJETOS LTDA**, com seu contrato social devidamente registrado no 2º Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas, em 28 de Novembro de 2006, sob o nº 10219, com CNPJ nº 08.474.594/0001-84, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o referido contrato social, mediante as cláusulas condições seguintes:

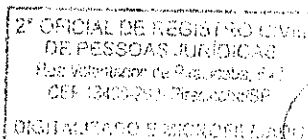
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o Capital Social para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) devidamente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

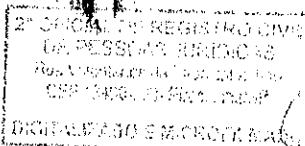
**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em virtude das alterações acima, o Capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando distribuído o Capital Social da seguinte forma entre os sócios:

Sócio	Qtde quotas	porc.	Valor
<b>Miguel Antonio Bortolini</b>	75.000	50%	R\$ 75.000,00
<b>Pedro Kassab</b>	75.000	50%	R\$ 75.000,00
<b>Totais</b>	<b>150.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA IPK PROJETOS LTDA**

passando o contrato social a partir deste ato, a ser regido somente pelas seguintes cláusulas:





**CLÁUSULA PRIMEIRA** A sociedade girará sob a denominação social de **IPK PROJETOS LTDA**, e terá sede e domicílio à Praça Jose Bonifácio, 799, 4º Andar, Sala nº 44, Bairro Centro, CEP 13.400-340, no município de Piracicaba, estado de São Paulo.

**Parágrafo único** – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade terá por objeto a Prestação de Serviços na Área de Projetos de Sistemas de Transportes Rodoviários e Projetos Logísticos de Transportes Multimodais, sendo que poderá ser modificado, ampliada ou reduzida mediante comum acordo entre os sócios, alterando para isso o presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

**CLÁUSULA QUARTA** – O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Sócio	Qtd de quotas	porc.	Valor
Miguel Antonio Bortolini	75.000	50%	R\$ 75.000,00
Pedro Kassab	75.000	50%	R\$ 75.000,00
Totais	150.000	100%	R\$ 150.000,00

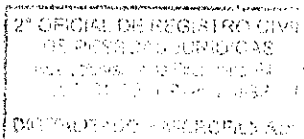
**Parágrafo Primeiro** – Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

**Parágrafo Segundo** – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social e subsidiariamente, pelas obrigações sociais, conforme art. 997 inciso VIII do Código Civil.

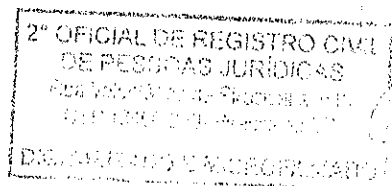
**CLÁUSULA QUINTA** – As quotas do capital social são indivisíveis e cada uma confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Sociedade, que serão sempre tomadas de acordo com o quorum estabelecido em lei ou neste contrato; e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros estranhos à sociedade sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições de preço, direito de preferência para sua aquisição, se colocadas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** – A sociedade será administrada única e exclusivamente pelo sócio, **MIGUEL ANTONIO BORTOLINI**, o qual fará uso da denominação social de forma individualizada, ao qual caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos empreendidos no objeto social.

pag. 2/5







sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**Parágrafo Primeiro** – Com relação aos atos praticados sobre Endividamento ou Aval da empresa, Empréstimo a sócio ou terceiros, Aquisição de bem ou serviço de valor maior de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), Venda de bem de valor maior que R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e Contratação ou Demissão de empregado, fica estabelecido que requerem a aprovação, por Ata de Reunião dos Dois sócios em comum acordo;

**Parágrafo Segunda** – A sociedade, representada pelo Administrador, poderá nomear um procurador, mediante procuração com poderes específicos, observando, neste caso, a concordância do outro sócio na pessoa escolhida, devendo os mandatários então constituídos assinar, conjunta ou separadamente, conforme conforme sejam os poderes para tanto concedidos. As procurações terão prazos determinados de validade, salvo aquelas “*ad judicium*” que serão por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As deliberações, dos administradores, quando não forem por consenso unânime, serão tomadas em **REUNIÃO DE SÓCIOS**, devendo ser convocada pelos administradores ou sócios, valendo para ciência da convocação da reunião a assinatura do sócio, aposta em carta dirigida para aquela finalidade, nos termos do art. 1.072 e 1.010 do CC (Lei nº 10.406/2002). Os sócios dispensam a realização de assembléia.

**Parágrafo Primeiro** – As atas das reuniões de quotistas serão lavradas em livro próprio e registradas no órgão competente nos 20 (vinte) dias subsequentes a realização da referida reunião;

**Parágrafo Segundo** – As reuniões de quotistas serão convocadas com antecedência de 08 (oito) dias, contados da data para realização da reunião;

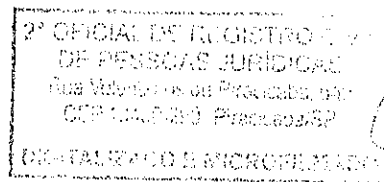
**Parágrafo Terceiro** – A reunião de quotistas se realizará ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social para as finalidades previstas em lei e será convocada com a antecedência legalmente exigida;

**Parágrafo Quarto** – A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**CLÁUSULA OITAVA** – Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de Pro-Labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo. Limitado até o teto máximo do salário de contribuição do IAPAS. O sócio PEDRO KASSAB, por ser somente sócio quotista, terá direito a uma retirada mensal a título de Pro-Labore no valor de um salário mínimo vigente.

**CLÁUSULA NONA** – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, continuando com o sócio sobrevivente e os herdeiros e sucessores do “DE CUJOS”. Caso não seja possível ou não haja interesse do sócio remanescente ou dos herdeiros e sucessores



do sócio falecido para continuidade da sociedade, os haveres do sócio extinto serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial específico para esse fim.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

**Parágrafo único** – No caso de extinção total da sociedade, o patrimônio líquido apurado em balanço, será dividido entre os sócios na proporção das quotas de capital de cada um na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Único** – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social. Podendo ser mensalmente, desde que observadas às condições financeiras da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para a subscrição dos aumentos de capital. Para esse fim poderão os sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da Reunião de Quotistas que aprovar o aumento de capital, exercer o seu direito de preferência. O sócio poderá ceder a outro sócio o seu direito de preferência à subscrição de quotas em caso de aumento de capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os sócios quotistas poderão reduzir o capital social se excessivo em relação ao objeto social desta, bem como na hipótese de perdas irreparáveis sofridas pela Sociedade. Nessa última hipótese, o capital deverá encontrar-se totalmente integralizado. Devendo ser deliberados e aprovados em reunião, restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Poderão os sócios quotistas excluir, por justa causa, mediante alteração do contrato social, os sócios quotistas que estiverem colocando em risco a continuidade da Sociedade em decorrência da prática de atos de inegável gravidade.

**Parágrafo Único** – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o sócio quotista acusado com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O presente contrato poderá ser reformado no tocante a administração, total ou parcialmente, bem como em todas as demais cláusulas do mesmo, de acordo com a vontade dos sócios.

36

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Voluntários da Pátria, 100  
CEP 13400-250 - Piracicaba/SP  
DIGITALIZADO E MICROFILMADO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Os casos omissos no presente Instrumento Particular serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Fica eleito o foro da comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste instrumento particular, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Os sócios acima qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

E, pôr estarem justos e contratados, lavram este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinados pelos sócios na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

Piracicaba, 11 de Agosto de 2010.

Miguel Antonio Bortolini  
Sócio Administrador

Pedro Kassab  
Sócio

Paulo Roberto Cavalcanti  
OAB-SP – 107.831  
Advogado

Maria Aparecida Pezzatti de Oliveira  
RG 7.304.237-7/SPP/SP exp em 15/03/1995  
CPF 040.991.528-98

Isabela Cristina de Oliveira  
RG 46.371.824-0/SPP/SP exp em 02/08/2004  
CPF 386.467.278-31

2º Tabelião de Notas

2º Tabelião de Notas

2º Tabelião de Notas - Piracicaba  
Rua Voluntários da Pátria, 100 - CEP 13400-250 - Piracicaba/SP  
Belo Antonio de Jesus Bortolini

14º Tabelião de Notas de São Paulo  
Rua Antônio Toledo, 46 - Piracicaba - CEP 13400-250 - São Paulo  
Fone: (11) 3345-5100 - Fax: (11) 3345-5101 - E-mail: notario14@notario14.sp.br

SEMELHANÇA DA FIGURA DE MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, ISABELA CRISTINA DE OLIVEIRA, em 11/08/2010 10:54

Reconhecer por Semelhança a(s) seguinte(s) firma(s):  
PEDRO KASSAB \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
São Paulo, 11 de Agosto de 2010. C. Seg: 29760210. 20:53:13h

2º Tabelião de Notas - Piracicaba  
Rua Voluntários da Pátria, 100 - CEP 13400-250 - Piracicaba/SP  
Belo Antonio de Jesus Bortolini  
OAB-SP - 107.831  
Advogado

FIRMA Econômico 1  
1087AA727558



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000732013-21029594  
Nome: IPK PROJETOS LTDA - ME  
CNPJ: 08.474.594/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/08/2013.  
Válida até 08/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
Estado de São Paulo

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Depto. de Negócios Jurídicos

**CONTRATO Nº 134/2013**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA IPK PROJETOS LTDA. ME**

Pelo presente instrumento contratual, que entre si fazem, de um lado o Município de Pindamonhangaba, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 5.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária de Educação e Cultura, Sra. **ELIZABETH CURSINO RODRIGUES**, brasileira, separada, supervisora de ensino, portadora da cédula de identidade nº 12.929.775, e do CPF/MF nº 019.361.198-89, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Vereador Manoel Canuto Vieira, nº 100, Bairro Ouro Verde, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **IPK PROJETOS LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na na Praça José Bonifácio, nº 799, sala nº 44, Centro, na cidade de Piracicaba/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.474.594/0001-84, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. **MIGUEL ANTONIO BORTOLINI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 9.831.569-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 021.111.728-55, residente e domiciliado na Rua Alferes José Caetano, nº 855, apto. 104, Bairro Centro, na cidade de Piracicaba/SP, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, vinculado a todos os termos expressos na **DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA Nº 21996/2013**, ao amparo do artigo 24, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não podendo daquele se desvincular, sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Conforme detalhado na solicitação de compra nº 1890/2013 - Gestão da Educação, de 21/08/2013, o presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de estudo técnico de engenharia, para elaboração de projeto básico do sistema de transporte escolar do município de Pindamonhangaba - SP.**

1.2. Considera-se integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrito, o documento a seguir relacionado, o qual, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: solicitações de compras, termos de referências, anexos e as respectivas propostas, elaboradas e apresentadas pela CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP - CEP: 12420-010  
Telefax: (12) 3644-5600



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
**Estado de São Paulo**

**Secretaria de Assuntos Jurídicos - Depto. de Negócios Jurídicos**

1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 O período de vigência do contrato decorrente da licitação será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da autorização de fornecimento, uma vez assinado este termo de contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor do presente contrato será de **R\$ 14.950,00 (quatorze mil e novecentos e cinquenta reais)**, conforme proposta apresentada pela contratada.

**4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ACEITAÇÃO**

4.1 A Administração contratante efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento do material/serviço, com a apresentação da competente documentação fiscal.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

5.1 Não haverá reajuste de preços durante o primeiro ano de vigência deste instrumento, ressalvadas as exceções.

5.2 Caso a prestação de serviço ultrapasse os 12 (doze) meses da apresentação da proposta, será utilizado o índice IPC-FIPE para a correção da mesma.

**6. CLÁUSULA SEXTA - INADIMPLENTOS E SANÇÕES**

6.1 Na ocorrência de inadimplência contratual, de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, ficará a mesma incurso nas penalidades e sanções de:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- c. Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração contratante.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

**DA CONTRATADA:**

7.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto da contratação até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa – Compra Direta nº 21996/2013.

7.3 Comunicar à Administração contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal.

**DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – CEP: 12420-010  
Telefax: (12) 3644-5600



7.4 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução da locação objeto desta contratação, sem exceção.

7.5 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela contratada não transfere à Administração a possibilidade do respectivo ônus.

7.6 Obrigar-se-á pela saúde do funcionário empregado na execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.7 Não será considerado motivo justificado para a paralisação da entrega de todos, ou de determinado produto, pela contratada:

a) O encerramento, independentemente do motivo, por empresa fornecedora da contratada, da produção de determinado material objeto deste contrato, desde que existam outros fornecedores que possam suprir a demanda da contratante;

b) O encerramento, independentemente do motivo, por empresa fornecedora da contratada, da produção de matéria-prima para a fabricação de algum dos objetos deste contrato, desde que existam outras empresas que possam suprir o fornecimento da matéria-prima referida;

c) O erro quando da cotação de preços pela contratada junto à sua fornecedora, independentemente de quem quer que seja a culpa que resultou em ajuste com a contratante por preço inferior àquele a ser suportado pela contratada se o erro não tivesse ocorrido.

**DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:**

7.8 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas;

7.9 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

7.10 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

I. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início do objeto do contrato;

V. A paralisação do cumprimento do objeto do contrato;

VI. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII. O cometimento reiterado de falhas na sua execução;

VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de Dispensa, desde que haja conveniência da Administração contratante.

8.2 Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido:

I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

II. A suspensão, por parte da Administração contratante, de serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;

III. A supressão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento das desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

IV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante.

## **9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral da Administração contratante, relativo ao exercício financeiro de 2013, na classificação orçamentária nº 01.12.31.12.361.0018.2018.3.3.90.39.05.01, empenho nº 8173/2013 e ficha nº 457.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

10.1 A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria de Educação e Cultura, tendo como responsável a Sra. Elizabeth Cursino Rodrigues.

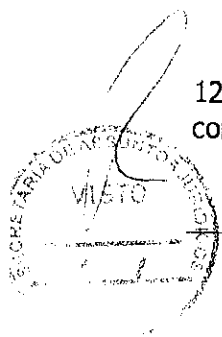
## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como toda a legislação e normativas aplicáveis à espécie, em razão do objeto contratado. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

11.2 A presente contratação vincula-se, para todos os fins e efeitos de direito, aos termos da Dispensa – Compra Direta nº 21996/2013 e seus anexos, as solicitações de compras e à proposta da contratada.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato é o da Comarca de Pindamonhangaba - SP.



67





**MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA**  
**Estado de São Paulo**

**Secretaria de Assuntos Jurídicos - Depto. de Negócios Jurídicos**

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Pindamonhangaba, 29 de agosto de 2013.

  
**Elizabeth Cursino Rodrigues**  
Secretária de Educação e Cultura

  
**Miguel Antonio Bertolini**  
IPK Projetos Ltda ME

**Testemunhas:**

01) Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

02) Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
 DE PESSOAS JURÍDICAS  
 Rua Voluntários da Piracicaba, 840  
 CEP 13400-290- Piracicaba/SP  
 DIGITALIZADO E MICROFILMADO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE SIMPLES LTDA: "IPK PROJETOS LTDA"**

Pelo presente Instrumento Particular, e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

**PEDRO KASSAB**, brasileiro, maior, separado judicialmente, Engenheiro Naval, com registro no CREA nº 0601283078, natural de São Paulo/SP, nascido em 13 de Outubro de 1954, portador do RG nº 5.006.716-3/SSP/SP, exp. em 23/10/1996 e com CPF nº 854.385.458-04, residente e domiciliado à Rua Manuel Jacint. 934, bloco 10, Apartamento 13, Bairro Vila Morse, CEP 05.624-001 no município de São Paulo, estado de São Paulo;

**MIGUEL ANTONIO BORTOLINI**, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, com registro no CREA nº 0685008547, natural de Piedade/SP, nascido em 04 de Junho de 1963, portador do RG 9.831.569-9/SSP/SP, exp. em 04/04/1990 e CPF nº 021.111.728-55, residente e domiciliado à Rua Alferes Jose Caetano, 855, Apartamento 104, Bairro Centro, CEP 13.400-120, no município de Piracicaba, estado de São Paulo;

Únicos sócios e componentes da sociedade simples por quotas de responsabilidade limitada, que vem girando sob a denominação social de **IPK PROJETOS LTDA**, com seu contrato social devidamente registrado no 2º Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas, em 28 de Novembro de 2006, sob o nº 10219, com CNPJ nº 08.474.594/0001-84, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o referido contrato social, mediante as cláusulas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o Capital Social para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) devidamente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em virtude das alterações acima, o Capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando distribuído o Capital Social da seguinte forma entre os sócios:

Sócio	Qtde quotas	porc.	Valor
<b>Miguel Antonio Bortolini</b>	75.000	50%	R\$ 75.000,00
<b>Pedro Kassab</b>	75.000	50%	R\$ 75.000,00
<b>Totais</b>	<u>150.000</u>	<u>100%</u>	<u>R\$ 150.000,00</u>

Professora de Letras  
 Aparel - SP  
**MÔNICA DE OLIVEIRA**  
 Escrevente

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA IPK PROJETOS LTDA**

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO  
 Aparel - SP  
 Autentico a presente cópia reprográfica original a mim apresentado do

Jac 05 07  
 Barbara Barbic  
 Aparel - SP  
 Tel: 39558  
 de Autenticidade

*(Handwritten signatures)*

pag. 1/5

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Voluntários de Piracicaba, 640  
CEP 13400-290- Piracicaba/SP  
DIGITALIZADO E MICROFILMADO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob a denominação social de **IPK PROJETOS LTDA**, e terá sede e domicílio à Praça Jose Bonifácio, 799, 4º Andar, Sala nº 44, Bairro Centro, CEP 13.400-340, no município de Piracicaba, estado de São Paulo.

**Parágrafo único** – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade terá por objeto a Prestação de Serviços na Área de Projetos de Sistemas de Transportes Rodoviários e Projetos Logísticos de Transportes Multimodais, sendo que poderá ser modificado, ampliada ou reduzida mediante comum acordo entre os sócios, alterando para isso o presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

**CLÁUSULA QUARTA** – O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Sócio	Qtde quotas	porc.	Valor
<b>Miguel Antonio Bortolini</b>	75.000	50%	R\$ 75.000,00
<b>Pedro Kassab</b>	75.000	50%	R\$ 75.000,00
Totais	150.000	100%	R\$ 150.000,00

**Parágrafo Primeiro** – Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

**Parágrafo Segundo** – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social e subsidiariamente, pelas obrigações sociais, conforme art. 997 inciso VIII do Código Civil.

**CLÁUSULA QUINTA** – As quotas do capital social são indivisíveis e cada uma confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Sociedade, que serão sempre tomadas de acordo com o quorum estabelecido em lei ou neste contrato; e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros estranhos à sociedade sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições de preço, direito de preferência para sua aquisição, se colocadas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** – A sociedade será administrada única e exclusivamente pelo sócio, **MIGUEL ANTONIO BORTOLINI**, o qual fará uso da denominação social de forma exclusiva e terá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social,

2º TABELADO DE PROTESTO  
Aparecida Barbieri Leão - Tabela Designado  
Juiz de Direito  
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado do que dou fé

Jac 05 SET. 2012

pag. 2/5

Barbieri Leão Corda  
Valor Recebido  
Rua Trêze de Maio  
Telefone  
Vilão Semente



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.





2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Voluntários de Piracicaba, 640  
CEP 13400-290- Piracicaba/SP  
DIGITALIZADO E MICROFILMADO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Os casos omissos no presente Instrumento Particular serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Fica eleito o foro da comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste instrumento particular, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Os sócios acima qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

E, pôr estarem justos e contratados, lavram este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinados pelos sócios na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

Piracicaba, 11 de Agosto de 2010.

Miguel Antonio Bertolini  
Sócio Administrador

Pedro Kassab  
2º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO  
Aparecida Barthem Leão - Tabelião Designado

2º Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos  
Jacarei - SP  
LUCIA DE OLIVEIRA  
Tribunante

Paulo Roberto Cavalcante  
OAB-SP – 107.831  
Advogado

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado do qual dou fé.  
Jac  
05 SET. 2010  
Barbara Valéria Leão Cordeiro  
Vale Recebido  
Rua Tróia Maia, 2  
Telefone (12) 3933-5000  
Válido Semelhante com o Tabelião de Piracicaba nº 1478A/828401

Testemunhas

Maria Aparecida Pezzatti de Oliveira  
RG 7.304.237-7/SSP/SP exp em 15/03/1995  
CPF 040.991.528-98

Isabela Cristina de Oliveira  
RG 46.371.824-0/SSP/SP exp em 02/08/2004  
CPF 386.467.278-31

2º Tabelião de Notas - Piracicaba  
R. São José, 514 - Centro - SP - Cep 13440-330 - Fone / Fax: (19) 3434-4461 / 3422-7648  
Bel. Antonio Jaques Bertolotto

VAMPRE  
14º Tabelião de Notas de São Paulo  
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo  
Fone: (11) 3065.4500 | Fax: (11) 3088.0292 | www.vampre.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE MARIA APARECIDA PEZZATTI DE OLIVEIRA, ISABELA CRISTINA DE OLIVEIRA.  
DOU FE. 13/08/2010 10:54  
POR ATO R\$ 5,00, EM TEST. MARIA IVETE BORTOLETTO VILLALBA DA VERDADE.  
C2: AA-066816

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):  
PEDRO KASSAB  
São Paulo, 11 de Agosto de 2010. C.Seg:29750208.10:53:12h

Colégio Notarial do Brasil - SP  
FIRMA Econômico 2  
1047AA006816

Cada reconhecimento de firma: R\$5,00  
VAMPRE  
FIRMA Econômico 1  
1047AA727640

**Título Profissional**  
 Engenheiro Civil  
**Ass. do Profissional**

Vale como Documento de Identidade a tem Fé Pública (52º do art. 56 da Lei nº 8112/84 e Lei nº 8222/91)

**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia**  
**Carteira de Identidade Profissional**

Registro Nacional  
**26047023-0**

**Nome**  
 MIGUEL ANTONIO BORTOLINI

**Filiação**  
 ITALO BORTOLINI  
 MUNIZIA GALLO BORTOLINI

**C.P.F.** (Documento de Identidade) Tipo Geral  
 021.111.728-55 / 0.031.888-2-SP-000

**Nascimento** Naturalidade UF Nacionalidade  
 04/06/1963 / FIMBARK / SP / BRASILEIRO

**Cri. do Registro** Emissão Validade  
 CRRA-SP / 11/06/2008 / 11/06/2011

**Ass. Presidente**

Registro no CREA  
 106660000



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

**Órgão ou Entidade:**

Município de Pindamonhangaba

**Contrato nº (de origem):**

134/2013 assinado em 29/08/2013

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de estudo técnico de engenharia, para elaboração de projeto básico do sistema de transporte escolar do município de Pindamonhangaba - SP.

**Contratante:**

Município de Pindamonhangaba

**Contratada:**

IPK Projetos Ltda. ME

**Advogado(s): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, Interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709 de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pindamonhangaba, 29 de agosto de 2013.

  
**Elizabeth Cursino Rodrigues**  
Secretária de Educação e Cultura

  
**Miguel Antonio Bertolini**  
IPK Projetos Ltda. ME





**Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba**  
**Estado de São Paulo**



**EXTRATO DE CONTRATO**  
**COMPRA DIRETA Nº 21996/2013**

Contrato nº 134/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de estudo técnico de engenharia para elaboração de projeto básico do sistema de transporte escolar do município de Pindamonhangaba.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Contratada: IPK Projetos Ltda. ME

Data de assinatura: 29/08/2013

Vigência: 60 (sessenta) dias

Valor: R\$ 14.950,00

Assina pela contratante e gestor do contrato: Elizabeth Cursino Rodrigues

Assina pela contratada: Miguel Antonio Bortolini

Pindamonhangaba, 10 de setembro de 2013.

**\* Publicar 01 Vez**

Autorizamos a veiculação:

DATA DA VEICULAÇÃO: 13/09/2013

FORMATO: 2x4

  
**Humberto Palm de Macedo**  
Diretor do Departamento de Licitações e Compras

À  
**FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO "TRIBUNA DO NORTE"**  
Nesta

